

bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

22 — Composição do júri:

Presidente: Arq. Antero Castanheira de Carvalho, Diretor de Serviços dos Bens Culturais;

Vogais efetivos:

Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos;

Alda Mónica Gonçalves Coutinho do Carmo Carminé, Chefe de Divisão de Património e Salvaguarda;

Vogais suplentes:

Nazaré da Assunção Simões Seguro de Sousa Vieira, Técnica Superior;

Jorge Manuel Ferreira Rebocho, Técnico Superior.

23 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da DRCC e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

24 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, caso resulte da lista de ordenação final número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

25 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da al. h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio que aprova a orgânica das Direções Regionais de Cultura;

Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Património Cultural;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro e Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;

Decreto-Lei n.º 270/1999, de 15 de julho, que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro;

Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, que cria o Fundo de Salvaguarda do Património;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, que estabelece o Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Imaterial;

Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004, de 16 de novembro, que aprova, para ratificação, a Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de maio de 2004, na Cidade do Vaticano, publicada no *Diário da República* n.º 269/2004, de 16 de novembro;

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e atualizações, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana;

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e atualizações que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 49/2010, de 12 de novembro, e pelo artigo 147.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas;

Estatuto do Pessoal Dirigente: Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações

introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei do Orçamento de Estado; decreto-lei de execução orçamental;

Código do Procedimento Administrativo;

5 de junho de 2017. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

310548139

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 5594/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro,

1 — Subdelego na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Doutora Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro Loura, os poderes para a prática dos atos no âmbito do Procedimento 2017/028/DGEEC/CPI — Aquisição de equipamentos e serviços de virtualização de servidores, aplicações e ambientes de trabalho.

2 — A presente subdelegação abrange, designadamente, os poderes para autorizar as despesas e pagamentos inerentes a este procedimento, quando estas não ultrapassem € 3 740 400,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil e quatrocentos euros) acrescidos de IVA à taxa em vigor, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, retificar erros e/ou omissões das peças do procedimento, proceder à audiência prévia dos interessados, aprovar o relatório do júri, autorizar a adjudicação, notificar o adjudicatário, notificar os concorrentes da decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, aprovar a minuta do contrato e proceder à respetiva outorga, em representação do Estado Português.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310549557

Despacho n.º 5595/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e em aditamento ao Despacho n.º 10548/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161 de 23 de agosto de 2016,

1 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Doutora Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro Loura, os poderes para praticar todos os atos decisórios relacionados com a autorização e escolha do tipo de procedimento nos termos do disposto nos artigos 20.º a 33.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, e praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respetivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem (euro) 250 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310549516